



EIA INSTALAÇÃO AGROPECUÁRA - AGROLANDEIRO, Lda.

Projeto de Execução

ADITAMENTO

Janeiro de 2013

PROFICO AMBIENTE E ORDENAMENTO, LDA.

Morada: Rua Alfredo da Silva 11-B 1300-040 Lisboa

E-mail: ambiente@profico.pt

Tel.: (+351) 21 361 93 60

Fax: (+351) 21 361 93 69

www.proficoambiente.pt





PROFICO AMBIENTE E ORDENAMENTO, LDA.

Morada: Rua Alfredo da Silva 11-B 1300-040 Lisboa

E-mail: ambiente@profico.pt

Tel.: (+351) 21 361 93 60

Fax: (+351) 21 361 93 69

Capital social: 30 000,00 €

Contribuinte N.º: 505 198 290

COM O AMBIENTE NA LIDERANÇA

Estudos de Impacte Ambiental

Avaliação Ambiental Estratégica

Auditorias Ambientais

Gestão / Desempenho Ambiental

Acompanhamento de Obras - Ambiente e Segurança

Planos e Relatórios Ambientais de Sustentabilidade

ÍNDICE

1. ASPETOS GENÉRICOS.....	2
2. DESCRIÇÃO DO PROJETO	3
3. RECURSOS HÍDRICOS	9
4. FLORA E FAUNA.....	10
5. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E USO DO SOLO	19
6. QUALIDADE DO AR.....	25
7. SÓCIO-ECONOMIA.....	28
8. RESÍDUOS	31
9. RESUMO NÃO TÉCNICO (RNT).....	41



ANEXOS

ANEXO I – ELEMENTOS DE PROJETO

ANEXO II – RECURSOS HÍDRICOS

ANEXO III – FLORA E FAUNA

ANEXO IV – ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E USO DO SOLO

ANEXO V – SOCIOECONOMIA

ADITAMENTO
Estudo de Impacte Ambiental
INSTALAÇÃO AGROPECUÁRIA -
AGROLANDEIRO, Lda.

PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL
N.º 584476 793/AIA – DAA ID I295299

O presente documento tem a finalidade de responder a cada uma das questões da Comissão de Avaliação (CA) do Processo AIA n.º 584476, relativo ao Estudo de Impacte Ambiental da Instalação Agropecuária AGROLANDEIRO, Lda.”

Para uma resposta sistematizada, optou-se por apresentar transcrita cada questão da CA (numa caixa de texto) a que se segue a resposta à mesma.

1. ASPETOS GENÉRICOS

1.1 Apresentação de peças desenhadas, nomeadamente, carta militar, planta de implantação do projeto e plantas dos elementos constituintes do projeto.

Conforme solicitado apresenta-se no ANEXO I – ELEMENTOS DE PROJETO do presente ADITAMENTO os seguintes elementos de projeto:

DESENHO I-01 – Planta de Localização
DESENHO I-02 – Planta de Implantação
DESENHO I-03 – Edifício A - planta
DESENHO I-04 – Edifício A - alçado
DESENHO I-05 – Edifício B - planta
DESENHO I-06 – Edifício B – alçado
DESENHO I-07 – Edifício C – plantas e corte
DESENHO I-08 – Edifício C - alçados
DESENHO I-09 – Edifício D – plantas, alçados e corte
DESENHO I-10 – Edifício E – plantas e corte

1.2 Esclarecimento da contradição existente entre as considerações gerais do relatório técnico segundo as quais o EIA “surge na sequência da ampliação (...) já realizada (...), sendo referido, na página 4, que “os últimos edifícios a serem construídos foram os edifícios C e E, tendo as obras acabado no início de 2012 (...), enquanto em 3. Descrição do Projeto, 3.1- Instalação, são descritos 5 edifícios, dos quais não se quantifica o edifício E, “ainda em planta”, o que pressupõe que não terá sido ainda concretizado, embora não exista qualquer identificação e avaliação respeitante a fase de construção.

Relativamente ao Edifício E foi referido no EIA, por lapso, que este se encontra apenas em planta (ver Capítulo 3. DESCRIÇÃO DO PROJETO, subcapítulo 3.1- INSTALAÇÃO do EIA). Efectivamente este edifício, conjuntamente com o Edifício C, foi o último a ser construído, no âmbito da ampliação da instalação realizada.

As características do Edifício E são as seguintes:

- Edifício E, com 520 m² cobertos e zona a descoberto com 6 830 m². Na zona a descoberta os animais têm acesso a manjedoura e bebedouro. Este edifício tem capacidade para 300 animais.

Na Fotografia seguinte é possível visualizar o Edifício E existente na AGROLANDEIRO.



Fotografia 1.1 – Edifício E - Estábulo com área a descoberto (capacidade 300 cabeças), Maio 2012

1.3 Encontra-se em falta a caracterização da fase de desativação do projeto, pelo que a mesma deverá ser apresentada.

No âmbito da desativação da instalação agropecuária AGROLANDEIRO, Lda. é expectável a ocorrência das seguintes etapas, admitindo-se que serão garantidos todos os procedimentos e boas práticas de segurança e proteção ambiental em vigor à data em que a desativação venha efetivamente a ocorrer:

- Desmantelamento/desmontagem de equipamentos diversos, podendo estes vir a reutilizados noutra instalação semelhante ou reciclados (sucata metálica), dependendo da conjuntura à data da desativação;
- Demolição/desmontagem dos edifícios propriamente ditos (estruturas em betão armado e não armado e alvenaria, coberturas, etc.)
- Desativação e selagem dos furos de captação.

Para o sucesso da desativação de uma instalação deve, de acordo com as boas práticas, ter-se em atenção a necessidade de um planeamento adequado, a disponibilidade e competência de recursos humanos, a existência de recursos financeiros e a manutenção posterior, se aplicável.

Antes de se proceder ao desmantelamento/desmontagem dos equipamentos será importante ter em atenção que deve ser efectuado o corte de todas as fontes de energia.

Todos os resíduos gerados deverão ser encaminhados para os operadores de resíduos devidamente licenciados.

Assim admite-se que na desativação da agropecuária AGROLANDEIRO serão tidos em conta os seguintes critérios

- Toda a instalação será desactivada em segurança de acordo com procedimentos normalizados e operadores autorizados/empresas licenciadas;
- Todos os resíduos serão manuseados, armazenados temporariamente e recuperados, reciclados ou eliminados em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- Todos os registos relevantes relacionados com o transporte ou destino final de resíduos e materiais serão geridos e retidos durante o processo de desativação.

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 O estudo apresentado descreve neste capítulo que as instalações obedecem as normas regulamentares aplicáveis à atividade de acordo com a Secção I, Cap. II da Portaria n.º 638/2009, de 9 de junho, no que se refere à localização e a implantação, contudo:

2.1.1. Existe uma barreira sanitária em pedra, com portão de acesso a Estrada Nacional n.º204 mas, é omissa em relação à existência de medidas que impeçam a fuga de animais, tal como definido na alínea z) do Art.º 2 da mesma Portaria

Nos edifícios B e C os gradeamentos existentes nos estábulos impedem a fuga de animais (ver fotos abaixo).



Fotografia 2.1 e 2.2 – Edifício B e C, respetivamente, Maio 2012

Nos edifícios D e E as zonas a descoberto apresentam-se muradas ou vedadas conforme é possível visualizar nas fotos abaixo.



Fotografia 2.3 e 2.4 – Zona a descoberto murada (Edifício D, à esquerda); Zona a descoberto vedada (Edifício E, à direita)

No DESENHO I - 02 constante do ANEXO I encontram-se assinalados os muros e vedações existentes na instalação.

2.1.2 Também é omissa no que se refere às medidas de biossegurança das instalações, em relação à Unidade de Abate vizinha, uma vez que, nas peças apresentadas, verifica-se que a água da ETAR dessa Unidade é encaminhada para uma poça dentro da exploração

O Matadouro CARNES LANDEIRO é uma instalação completamente independente da instalação AGROLANDEIRO (as duas instalações distam entre si aproximadamente 650 m e o Matadouro apresenta-se totalmente vedado).

Por outro lado, e conforme referido no ponto anterior, a AGROLANDEIRO dispõe de medidas que impedem a fuga de animais, pelo que estes nunca têm acesso às lagoas onde o efluente tratado proveniente da CARNES LANDEIRO é armazenado para utilização na rega.

Saliente-se que, contrariamente ao referido no EIA, atualmente os efluentes tratados do matadouro apenas são enviados para as lagoas de armazenamento no período em que são utilizados para rega (meses de abril a outubro). Nos restantes meses do ano o efluente tratado é descarregado na linha de água que limita a este a propriedade da AGROLANDEIRO.

No DESENHO III – 01 em ANEXO é possível visualizar o traçado do canal de drenagem e do colector da CARNES LANDEIRO que transportam o efluente tratado para descarga na linha de água. Esta alteração foi efectuada recentemente (no decurso do ano de 2012).

2.1.3 Também não refere o local do necrotério, para a recolha dos animais mortos (pág.19)

O local do necrotério (devidamente impermeabilizado) encontra-se assinalado no DESENHO I - 02 constante do ANEXO I. Trata-se do local onde os animais mortos aguardam a recolha pelo SIRCA - Sistema de Recolha de Cadáveres de Animais Mortos na Exploração.

2.1.4 Para a garantia das condições de Bem-estar Animal de acordo com o Anexo A do decreto-Lei n.º64/2000, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º155/2008, de 07 de Agosto, em relação a ventilação, arejamento e temperatura, deverá especificar se se pretende efectuar a monitorização dos níveis de NH₃, uma vez que, pela quantidade de animais, esse será um parâmetro de avaliação do Bem-estar Animal

Não está previsto efectuar-se a monitorização dos níveis de NH₃ uma vez que na instalação da AGROLANDEIRO os animais encontram-se estabulados em edifícios semi-abertos (Edifícios B e C – ver Fotografia 2.5 e 2.6) ou totalmente abertos – Telheiros (Edifícios D e E).

No caso dos Edifícios B e C, uma das fachadas é totalmente aberta; a fachada oposta apresenta no topo, um rasgo ao longo de toda a parede, onde se encontram instaladas redes mosquiteiras reguláveis em altura conforme é possível visualizar nas fotografias 2.5 e 2.6 já referidas.



Fotografia 2.5 e 2.6 – Redes mosquiteiras reguláveis em altura presentes nos Edifícios B e C; neste dia apenas parte das aberturas superiores estavam totalmente desimpedidas

Pelo acima exposto considera-se não ser aplicável a monitorização do parâmetro NH_3 .

2.1.5 Em relação à alimentação, existem algumas não conformidades, tal como o descrito no antepenúltimo parágrafo da pág. 7 do “Resumo Não Técnico” e, não é especificado qual o sistema de distribuição dos alimentos (misturador móvel) e distribuição nas manjedouras

A exploração possui um misturador móvel de alimentos (Unifeed), tendo já efetuado o pedido de licenciamento (ver ANEXO I). O Unifeed está adequando à gama de peso/volume a utilizar e produz misturas homogéneas de alimentos.

A distribuição dos alimentos nas manjedouras é realizada através da utilização do misturador móvel (Unifeed) e através da distribuição manual de alimentos.

A silagem é o alimento utilizado durante todo o ano na instalação da AGROLANDEIRO. A silagem é feita à base de milho e na instalação é armazenada sob fenação.

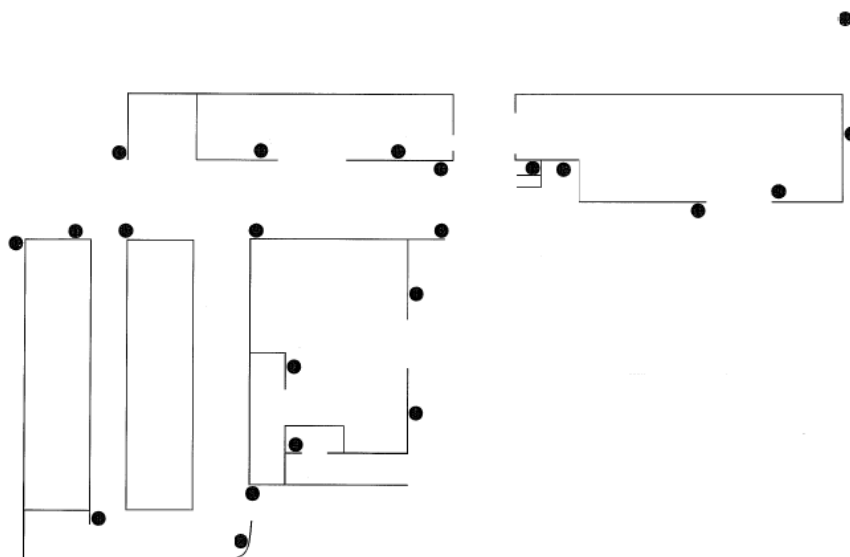
2.1.6 Deverá apresentar plano de controlo de pragas, tais como ratos e moscas, uma vez que, este tipo de produção permite a multiplicação destes 2 vetores

A AGROLANDEIRO efectua o controlo de baratas, ratos e ratazanas. Este serviço é assegurado pela empresa ISS Pest Control.

É efectuada a desinfestação/desinfecção nas seguintes condições:

- **Controlo de:** Baratas, Ratos e Ratazanas;
- **Locais a tratar:** Instalações e exterior envolvente da AGROLANDEIRO (ver Figura seguinte);
- **Número de tratamentos anuais:** 6

Mapa de Iscos Agro Landeiro, S.A.



LEGENDA: ● ISCO RODENTICIDA



Fonte: Contrato/Proposta nº 19.835 relativo à Prestação de Serviços de Desinfestação

Figura 2.1 – Mapa de Localização de Iscos

2.2 O EIA refere erradamente neste capítulo que as instalações da exploração se situam num local isolado, não confinante à EN204, a qual delimita a agropecuária. Deverá, pois, ser retificada esta informação.

A AGROLANDEIRO localiza-se num terreno com uma área total de 28 ha, terreno esse que confina a oeste com a EN 204.

3. RECURSOS HÍDRICOS

3.1 Caracterização devida e especificamente das linhas de água com representação real e que atravessam a propriedade ou se situam nas suas imediações (a menos de 10 metros), assinalando-as em cartografia a escala adequada (levantamento topográfico).

No DESENHO II - 01 constante do ANEXO II – RECURSOS HÍDRICOS do presente ADITAMENTO é possível visualizar as linhas de água que atravessam a propriedade ou se situam nas suas imediações (a menos de 10 m).

No ponto de confluência das três linhas de água a bacia de drenagem tem uma área de 184,2 ha. A delimitação da referida bacia de drenagem encontra-se no DESENHO II – 02 no ANEXO II.

As três linhas de água representadas são todas de regime torrencial e apresentam as seguintes características:

- Linha de água a sul da propriedade (L1)
 - Comprimento (até ponto de confluência A) - 1520 m (220 m entubada)
 - Área drenante (até à confluência no Ponto A) – 82,1 ha
- Linha de água a norte da propriedade (L2)
 - Comprimento (até ponto de confluência A) – 1130 m
 - Área drenante (até à confluência no Ponto A) – 91,4 ha
- Linha de água na zona central da propriedade (L3)
 - Comprimento (até ponto de confluência com L1) - 450 m
 - Área drenante (até à confluência no Ponto A) – 10,7 ha

3.2 Apresentação do Título de Utilização dos Recursos Hídricos para a captação de água subterrânea.

No ANEXO II – RECURSOS HÍDRICOS apresenta-se o Título de Utilização dos Recursos Hídricos para a Captação de Água Subterrânea.

3.3 Indicação da distância da charca, referida no EIA, à linha de água recetora.

A charca dista aproximadamente 5 m da linha de água receptora.

4. FLORA E FAUNA

4.1 Apresentação de cartografia dos biótopos, a escala adequada, com a delimitação da área de estudo envolvente, o desenho da rede hidrográfica (com indicação dos furos, nascente e charca, da linha de água, conduta e canal de drenagem e das 3 lagoas de armazenamento da ETAR), bem como da galeria ripícola, lagoa de criação de patos, cortina de cedros, bosque de carvalhos e castanheiros, choupal, da rede viária, da agropecuária e do matadouro Carnes Landeiro e núcleos populacionais e industriais mais próximos.

No DESENHO III - 01 constante do ANEXO III do presente ADITAMENTO apresenta-se a carta de biótopos solicitada.

A cartografia de biótipos foi realizada sobre a carta militar, à escala 10 000, onde de base está marcada a rede viária, a rede hidrográfica, bem como campos agrícolas e os núcleos populacionais. Nesta, de acordo com a legenda, estão marcados os biótipos “Pinhais e Eucaliptais”, “Carvalhais de *Q. robur*” (ou “bosquete de carvalhos e castanheiros”, que poderá ter integrado uma “galeria ripícola”) e “Cultura de vinha”, bem como a “Cortina arbórea de cedro *Cedrus sp.*” e a plantação de “Choupal”.

Na mesma carta, como elementos da rede hidrográfica, estão indicados os furos, a nascente e charca, o canal de drenagem e o colector do efluente tratado do matadouro CARNES LANDEIRO, bem como as 3 lagoas de armazenamento do efluente tratado (para utilização para rega nos meses de abril a outubro) proveniente do Matadouro CARNES LANDEIRO. Encontram-se ainda assinaladas a agropecuária AGROLANDEIRO, o matadouro CARNES LANDEIRO e uma Vacaria (junto ao matadouro).

4.2 Localização das áreas inventariadas e das áreas de maior interesse natural, bem como apresentação de fotos elucidativas dos diferentes biótopos identificados e das áreas de maior interesse natural, desenvolvendo a sua caracterização funcional.

As áreas inventariadas são aquelas referidas no ponto anterior (4.1) e devidamente localizadas na carta de biótipos, também referida no ponto anterior.

Apresentam-se de seguida fotografias elucidativas dos diferentes biótipos identificados.



Linha de água delimitada por vestígios do que terá ter sido uma galeria ripícola atualmente reduzida a um “bosquete de carvalhos e castanheiros” (“Carvalhais de *Q. robur*”)



“Campos agrícolas”, “Bosquete de Carvalhos e Castanheiros” (“Carvalhais de *Q. robur*”) e “Pinhais e Eucaliptais” – vista de enquadramento para Sudeste dos Edifícios B e C da agropecuária, com campos agrícolas num primeiro plano, um aspecto do “Bosquete de Carvalhos e Castanheiros” sobre o lado direito da fotografia e “Pinhais e Eucaliptais” ao fundo em último plano.



Cortina arbórea de cedro *Cedrus sp.* – aspecto da cortina arbórea de cedros a delimitar a área descoberta associada ao Edifício D da agropecuária



Plantação de choupo – aspecto da plantação de choupo *Populus sp.* a Noroeste da agropecuária, não visível a partir desta.



“Cultura de vinha” – aspecto da cultura de vinha a oeste do matadouro, não visível da agropecuária.

4.3 Listagens das espécies animais e vegetais, com indicação dos seus nomes comuns e estatutos de conservação e proteção, referindo os seus habitats de ocorrência e as espécies confirmadas e potencialmente ocorrentes.

Espécies animais

Na Tabela seguinte apresenta-se a listagem das espécies animais, com indicação dos seus nomes comuns e estatuto de conservação e proteção de acordo com o Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal, e respetiva ocorrência.

Tabela 4.1 – Listagem de espécies animais

NOME CIENTÍFICO	NOME COMUM	OCORRÊNCIA	ESTATUTOS DE CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO
ANFÍBIOS			
<i>Rana perezi</i>	Rã-verde	Confirmada	Pouco preocupante
RÉPTEIS			
<i>Elaphe scalaris</i>	Cobra-de-escada	Provável	Pouco preocupante
<i>Malpolon monspessulanus</i>	Cobra-rateira	Provável	Pouco preocupante
<i>Podarcis hispanicus</i>	Lagartixa-ibérica	Confirmada	Pouco preocupante
AVES			
<i>Anas platyrhynchos</i>	Pato-real	Confirmada	Pouco preocupante
<i>Buteo buteo</i>	Águia-de-asa-redonda	Confirmada	Pouco preocupante
<i>Columba palumbus</i>	Pombo-torcaz	Confirmada	Pouco preocupante
<i>Corvus corone</i>	Gralha preta	Confirmada	Pouco preocupante
<i>Delichon urbica</i>	Andorinha-dos-beirais	Confirmada	Pouco preocupante
<i>Erithacus rubecula</i>	Pisco-de-peito-ruivo	Confirmada	Pouco preocupante
<i>Motacilla cinerea</i>	Alvéola-branca	Confirmada	Pouco preocupante
<i>Passarus domesticus</i>	Pardal	Confirmada	Pouco preocupante
<i>Tyto alba</i>	Coruja-das-torres	Provável	Pouco preocupante
<i>Turdus merula</i>	Melro-preto	Confirmada	Pouco preocupante
<i>Strix aluco</i>	Coruja-do-mato	Provável	Pouco preocupante

Tabela 4.1 – Listagem de espécies animais (cont.)

NOME CIENTÍFICO	NOME COMUM	OCORRÊNCIA	ESTATUTOS DE CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO
MAMÍFEROS			
<i>Erinaceus europaeus</i>	Ouriço-cacheiro	Referido*	Pouco preocupante
<i>Genetta genetta</i>	Geneta	Provável	Pouco preocupante
<i>Meles meles</i>	Texugo	Referido*	Pouco preocupante
<i>Microtus sp</i>		Referido*	Pouco preocupante
<i>Mustela putorius</i>	Toirão	Provável	Informação insuficiente
<i>Oryctolagus cuniculus</i>	Coelho bravo	Referido*	Quase ameaçado
<i>Talpa occidentalis</i>	Toupeira	Referido*	Pouco preocupante
<i>Vulpes vulpes</i>	Raposa	Referido*	Pouco preocupante
MAMÍFEROS - quirópteros			
<i>Eptesicus serotinus</i>	Morcego-hortelão-escuro	Provável	Pouco preocupante
<i>Myotis daubentonii</i>	Morcego-de-água	Provável	Pouco preocupante
<i>Myotis myotis</i>	Morcego-rato-grande	Provável	Vulnerável
<i>Myotis nattereri</i>	Morcego-de-franja	Provável	Vulnerável
<i>Rhinolophus ferrumequinum</i>	Morcego-de-ferradura-grande	Provável	Vulnerável
<i>Rhinolophus hipposideros</i>	Morcego-de-ferradura-pequeno	Provável	Vulnerável
<i>Pipistrellus pipistrellus</i>	Morcego-anão	Provável	Pouco preocupante
<i>Plecotus austriacus</i>	Morcego-orelhudo-cinzento	Provável	Pouco preocupante
<i>Tadarida teniotis</i>	Morcego-rabudo	Provável	Informação insuficiente

Referido* - ocorrência referida por funcionário das Carnes Landeiro que acompanhou parte da visita.

Espécies vegetais

Na Tabela a seguir apresenta-se a listagem das espécies vegetais, com indicação dos seus nomes comuns e estatuto de conservação e protecção, tendo em conta a Directiva Habitats: Decreto-Lei nº 140/99, de 24 de Abril com a redacção dada pelo Decreto-Lei nº 49/2005, de 24 de Fevereiro, bem como os habitats de ocorrência.

Tabela 4.2 – Listagem de espécies animais

NOME CIENTÍFICO	NOME COMUM	OCORRÊNCIA	ESTATUTOS DE CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO	HABITATS DE OCORRÊNCIA
<i>Calluna vulgaris</i>	“Urzes”	Provável	NA	Pinhais e Eucaliptais
<i>Cedrus sp.</i>	Cedro	Confirmada	NA	(Plantação)
<i>Erica cinerea</i>	“Urzes”	Provável	NA	Pinhais e Eucaliptais
<i>Erica scoparia</i>	“Urzes”	Provável	NA	Pinhais e Eucaliptais
<i>Erica umbellata</i>	“Urzes”	Provável	NA	Pinhais e Eucaliptais
<i>Eucalyptus globulus</i>	Eucalipto	Confirmada	NA	Pinhais e Eucaliptais
<i>Pinus pinaster</i>	Pinheiro-bravo	Confirmada	NA	Pinhais e Eucaliptais
<i>Platanus sp</i>	Plátano	Confirmada	NA	(Plantação)
<i>Populus sp.</i>	Choupo	Confirmada	NA	(Plantação)
<i>Quercus coccifera</i>	Carrasco	Provável	NA	Pinhais e Eucaliptais
<i>Quercus faginea</i>	Carvalho cerquinho	Provável	NA	Pinhais e Eucaliptais
<i>Quercus robur</i>	Carvalho alvarinho	Confirmada	NA	Pinhais e Eucaliptais
<i>Quercus suber</i>	Sobreiro	Provável	NA	Pinhais e Eucaliptais
<i>Rubus ulmifolius</i>	Silvas	Confirmada	NA	Pinhais e Eucaliptais
<i>Ulex sp.</i>	Tojo	Confirmada	NA	Pinhais e Eucaliptais
<i>Vitis sp.</i>	Vinha	Confirmada	NA	(Plantação)

Nenhuma das espécies tem estatuto RELAPE (Raros, Endémicos, Localizados, Ameaçados ou em Perigo de Extinção) a assinalar.

4.4 Despiste junto do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas da presença das espécies identificadas com estatuto de proteção (nomeadamente os quirópteros mencionados), desenvolvimento da informação referente considerada pertinente (nomeadamente sobre os locais de abrigo e alimentação) e, em função dos resultados obtidos, eventual definição de proposta de medidas de conservação/proteção.

As espécies de quirópteros mencionadas correspondem aquelas espécies que estão descritas como podendo ocorrer na região do território nacional em causa. Procedeu-se a este levantamento tendo em consideração o facto de o funcionário que acompanhou parte da visita ter referido que se observam morcegos (isto numa forma genérica). Por não se justificar, não houve lugar a qualquer confirmação das espécies que efectivamente possam ocorrer na área de estudo.

Acresce que agropecuária em análise está em operação há uma quantidade apreciável de tempo (desde 1998) e não se planeiam alterações. Assim sendo, não se prevê que o projeto venha a condicionar os locais de abrigo e de alimentação de quirópteros numa forma diferente daquela que tem condicionado no passado. Ou seja, os locais de abrigo e de alimentação de quirópteros que atualmente existam na área de afetação da agropecuária serão aqueles que continuarão a existir. Posto de outra forma, não se prevê que haja lugar a alteração dos locais de abrigo e alimentação de quirópteros como resultado do projeto. Os quirópteros que ocorrem na envolvente da AGROLANDEIRO deverão estar adaptados à sua existência e operação, tendo estabelecido já há algum tempo os seus locais de abrigo e de alimentação em função da circunstância que a AGROLANDEIRO constitui.

4.5 Descrição da metodologia utilizada no trabalho de campo, bem como indicação da sua duração e data de realização.

Para a avaliação dos impactos das atividades associados à fase de exploração da instalação da AGROLANDEIRO nas componentes de Flora e Fauna, incluindo os Habitats Naturais (no sentido da Directiva 92/43 CEE), adotaram-se os seguintes procedimentos metodológicos:

- Visita ao terreno, nomeadamente às instalações da AGROLANDEIRO (em funcionamento) e respetiva área envolvente, considerando um raio de 200 m.
- Registo do testemunho dos trabalhadores da unidade relativamente a espécies de fauna por estes observadas no recinto da unidade e suas imediações.
- Consulta de referências bibliográficas relativas às espécies ocorrentes nos habitats identificados, tendo em consideração o enquadramento geográfico da unidade e sua envolvente.

A visita teve lugar a 21 de maio de 2012 e teve a duração de cerca de 10 horas.

4.6 Análise e avaliação da importância dos recursos e valores naturais ocorrentes na área de estudo, em termos da ecologia global do território em estudo.

Tal como oportunamente reportado, na análise da importância dos recursos e valores naturais ocorrentes na área de estudo ficou patente que não há habitats naturais a considerar. O valor conservacionista da Flora e Habitats da área de projeto e sua envolvente pode considerar-se diminuto.

4.7 Análise e avaliação dos impactes cumulativos, tendo em atenção nomeadamente, a localização na proximidade do Matadouro Carnes Landeiro, SA, projeto sujeito a procedimento de AIA em curso.

Considera-se que não há impactes cumulativos negativos significativos associados à operação da agropecuária AGROLANDEIRO e ao Matadouro CARNES LANDEIRO, S.A.

Chega-se a esta conclusão tendo em consideração dois aspectos principais: i) a distância existente entre as duas instalações e ii) a eficaz barreira de coberto vegetal, integrando espécimes de importante porte que compõem tanto o Eucaliptal como a plantação de choupo existente entre ambas as instalações. Acresce ainda que o acesso a estas instalações faz-se por vias distintas e que os respetivos padrões de atividade são muito díspares.

Salienta-se o aspecto positivo associado à agropecuária decorrente da presença de alimento e água no seu perímetro, que constituem um factor atenuante do conjunto das atividades das duas instalações industriais.

4.8 Em função do aprofundamento do estudo no concerne à caracterização da situação de referência, deverão ser revistas a avaliação de impactes e a proposta de medidas mitigadoras apresentadas.

Considera-se que a situação de referência realizada não carece de aprofundamento. O seu grau de aprofundamento foi o adequado. Assim, não se justifica a revisão da avaliação de impactes e da proposta de medidas mitigadoras originalmente apresentadas.

5. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E USO DO SOLO

5.1 Apresentação da licença de construção ou de utilização das instalações existentes/previstas, emitida pela Câmara Municipal de Barcelos.

No ANEXO IV do presente ADITAMENTO encontra-se a resposta ao pedido de licença de utilização solicitado pela AGROLANDEIRO à Câmara Municipal de Barcelos.

A AGROLANDEIRO encontra-se presentemente a preparar a documentação necessária para obtenção de parecer favorável por parte da Câmara Municipal de Barcelos.

5.2 Caracterização da instalação agropecuária, nomeadamente implantação com a identificação das edificações e estruturas existentes/previstas, acessos e ocupação e tratamento dos espaços exteriores na parcela e relação com a envolvente próxima, assim como elementos de projeto caracterizando as estruturas edificadas, respetiva configuração e funcionamento, com indicação das áreas ocupadas correspondentes.

No DESENHO I - 02 (ver ANEXO I) apresenta-se a planta de implantação da instalação. Todas as edificações assinaladas são edificações existentes não estando prevista a construção de quaisquer outros edifícios.

Os acessos existentes encontram-se igualmente assinalados na planta referida.

Nos DESENHOS I - 03 a I - 10 apresentam-se as plantas, cortes e alçados das estruturas edificadas identificadas na planta de implantação. A descrição do seu funcionamento e respetivas áreas encontram-se descritas no Capítulo 3. DESCRIÇÃO DO PROJETO constante do EIA da Instalação Agropecuária AGROLANDEIRO, Lda. e ainda no ponto 1.2 do presente ADITAMENTO.

5.3 Reformulação do descritor Ordenamento do Território no que respeita a:

5.3.1 Apresentação das Plantas de Condicionantes e Ordenamento com implantação da instalação agropecuária, incluindo edificações, acessos e outras formas de ocupação previstas e existente;

5.3.2 Reserva Ecológica Nacional, nomeadamente apresentando planta da REN de Barcelos com a implantação da instalação agropecuária, proceder à caracterização do uso do solo existentes nas áreas integradas em REN, e respetivos sistemas, indicação a área de REN afetada e uso do solo.

5.3.3 Servidões Rodoviárias, em função da confrontação com a EN 204.

No ANEXO IV apresentam-se as Plantas de Condicionantes e Ordenamento com implantação da instalação agropecuária, incluindo edificações, acessos e outras formas de ocupação (áreas de cultivo e charcas/lagoas).

5.3.2 Reserva Ecológica Nacional, nomeadamente apresentando planta da REN de Barcelos com a implantação da instalação agropecuária, proceder à caracterização do uso do solo existentes nas áreas integradas em REN, e respetivos sistemas, indicação a área de REN afetada e uso do solo

A Reserva Ecológica Nacional (REN), criada em 5 de julho pelo Decreto-Lei n.º 321/83, visa garantir uma utilização do território que salvaguarde as funções e potencialidades de que dependem a sua estrutura biofísica e o respetivo equilíbrio ecológico. Este objetivo é alcançado através da proteção de zonas costeiras e ribeirinhas, águas interiores e áreas declivosas. Em 19 de março, o Decreto-Lei n.º 93/90 cria um regime transitório, para garantir a proteção destas áreas, até então por delimitar. Este foi posteriormente alterado pelo Decreto-Lei n.º 316/90, de 13 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 79/95, de 20 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 203/2002, de 1 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 180/2006, de 6 de Setembro. Este foi revogado pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação 63-B/2008, de 21 de outubro, que estabelece o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro.

A REN do concelho de Barcelos foi aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 43/96, de 17 de abril. Apresenta-se no ANEXO IV um extrato da carta, como disponibilizada pela CCDR-N.

O projeto em análise sobrepõe-se, de acordo com a referida cartografia, a áreas de REN classificadas como “Zonas ameaçadas pelas cheias” e “Linhas de água” (segundo a nomenclatura do Decreto-Lei n.º 93/90), classificadas como “Zonas ameaçadas pelas cheias” e “Cursos de água e respetivos leitos e margens” pela legislação atualmente em vigor (de acordo com o Anexo IV do Decreto-Lei n.º 239/2012).

As áreas de REN correspondem maioritariamente a terrenos agrícolas, incluindo um pequeno troço de um caminho de terra batida (cerca de 120 m) e uma charca (cerca de 0,11 ha); parte corresponde a uma área florestada. A área de REN toca os limites de uma área cercada com gado. Nas áreas de REN não existem nem estão previstas quaisquer edificações.

As áreas de cada um dos sistemas da REN que se sobrepõem ao Projeto em análise são as seguintes:

Áreas definidas no Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março	Sobreposição medida sobre a cartografia disponível
Zonas ameaçadas pelas cheias	6,05 ha
Linhas de água	598 m

O artigo 20º do Decreto-Lei n.º 239/2012, que determina o regime da REN, diz o seguinte: 1 - Nas áreas incluídas na REN são interditos ou usos e as acções de iniciativa pública ou privada que se traduzam em: a) Operações de loteamento; b) Obras de urbanização, construção e ampliação; c) Vias de comunicação; d) Escavações e aterros; e) Destruição do revestimento vegetal, não incluindo as acções necessárias ao normal e regular desenvolvimento das operações culturais de aproveitamento agrícola do solo e das operações correntes de condução e exploração dos espaços florestais. 2 - Exceptuam-se do disposto no número anterior os usos e as acções que sejam compatíveis com os objectivos de protecção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas em REN. 3 - Consideram-se compatíveis com os objectivos mencionados no número anterior os usos e acções que, cumulativamente: a) Não coloquem em causa as funções das respectivas áreas, nos termos do anexo i; e b) Constem do anexo ii do presente decreto-lei, que dele faz parte integrante, nos termos dos artigos seguintes, como: i) Isentos de qualquer tipo de procedimento; ou ii) Sujeitos à realização de uma mera comunicação prévia. 4 — Compete aos membros do Governo responsáveis pelas áreas do ambiente, do ordenamento do território, da agricultura, do desenvolvimento rural, das pescas, da economia, das obras públicas e transportes aprovar, por portaria, as condições a observar para a viabilização dos usos e acções referidos nos n.os 2 e 3.

Para a classe presente na área de estudo os anexos I e II determinam o seguinte:

ANEXO I

a) Cursos de água e respetivos leitos e margens

1 — Os leitos dos cursos de água correspondem ao terreno coberto pelas águas, quando não influenciadas por cheias extraordinárias, inundações ou tempestades, neles se incluindo os mouchões, os lodeiros e os areais nele formados por deposição aluvial.

2 — As margens correspondem a uma faixa de terreno contígua ou sobranceira à linha que limita o leito das águas, com largura legalmente estabelecida, nelas se incluindo as praias fluviais.

3 — A delimitação da largura da margem deve observar o disposto na alínea gg) do artigo 4.º da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, alterada pelos Decretos-Leis n.os 245/2009, de 22 de setembro, 60/2012, de 14 de março, e 130/2012, de 12 de junho.

4 — Nos leitos e nas margens dos cursos de água podem ser realizados os usos e as ações que não coloquem em causa, cumulativamente, as seguintes funções:

- i) Assegurar a continuidade do ciclo da água;
- ii) Assegurar a funcionalidade hidráulica e hidrológica dos cursos de água;
- iii) Drenagem dos terrenos confinantes;
- iv) Controlo dos processos de erosão fluvial, através da manutenção da vegetação ripícola;
- v) Prevenção das situações de risco de cheias, impedindo a redução da secção de vazão e evitando a impermeabilização dos solos;
- vi) Conservação de habitats naturais e das espécies da flora e da fauna;
- vii) Interações hidrológico -biológicas entre águas superficiais e subterrâneas, nomeadamente a drenância e os processos físico -químicos na zona hiporreica.

c) Zonas ameaçadas pelas cheias

1 — Consideram -se «zonas ameaçadas pelas cheias» ou «zonas inundáveis» as áreas suscetíveis de inundações por transbordo de água do leito dos cursos de água devido à ocorrência de caudais elevados.

2 — A delimitação das zonas ameaçadas pelas cheias é efetuada através de modelação hidrológica e hidráulica retorno de 100 anos da observação de marcas ou registos de eventos históricos e de dados cartográficos e de critérios geomorfológicos, pedológicos e topográficos.

3 — Em zonas ameaçadas pelas cheias podem ser realizados os usos e ações que não coloquem em causa, cumulativamente, as seguintes funções:

- i) Prevenção e redução do risco, garantindo a segurança de pessoas e bens;
- ii) Garantia das condições naturais de infiltração e retenção hídricas;
- iii) Regulação do ciclo hidrológico pela ocorrência dos movimentos de transbordo e de retorno das águas;
- iv) Estabilidade topográfica e geomorfológica dos terrenos em causa;
- v) Manutenção da fertilidade e capacidade produtiva dos solos inundáveis.

4 — Na delimitação das zonas ameaçadas pelas cheias podem ser considerados períodos de retorno mais baixos.

ANEXO II

Usos e acções compatíveis com os objectivos de protecção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas na REN:

III – Setor agrícola e florestal	Zonas ameaçadas pelas cheias	Cursos de água e respetivos leitos e margens
<i>d) Plantação de oliveiras, vinhas, pomares e instalação de prados, sem alteração da topografia do solo.</i>	<i>Áreas de REN onde os usos e ações referidos estão isentos de comunicação prévia.</i>	<i>É admitido apenas na margem.</i>
<i>f) Florestação e reflorestação.</i>	<i>Áreas de REN onde os usos e ações referidos estão sujeitos a comunicação prévia.</i>	<i>É admitido apenas na margem.</i>

Conclui-se que o Projeto em análise em nada conflitua com a REN: os usos agrícolas e florestais são permitidos nas tipologias presentes, sem pôr em causa qualquer das respetivas funções listadas no anexo I do Decreto-Lei n.º 239/2012.

5.3.3 Servidões Rodoviárias, em função da confrontação com a EN 204.

Esta servidão constituiu-se após a publicação do Decreto-Lei n.º 34 593, de 11 de maio de 1945 (Plano Rodoviário Nacional de 1945) e da Lei n.º 2 037, de 19 de agosto de 1949 para as Estradas Nacionais e após a publicação da Lei n.º 2 110, de 10 de agosto de 1961, para as Estradas e Caminhos Municipais.

O Plano Rodoviário Nacional (PRN) de 2000 (Decreto-Lei n.º 222/98, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 98/99 de 26 de julho, pela Declaração de retificação n.º 19-D/98 e pelo Decreto-Lei n.º 182/2003, de 16 de agosto) define a rede rodoviária nacional do continente, que desempenha funções de interesse nacional ou internacional, constituída pela Rede Nacional Fundamental e pela Rede Nacional Complementar.

A propriedade onde se desenvolve o Projeto em análise confina, a poente, com a EN-204.

O Art.º 5º do Decreto-Lei n.º 13/94, de 15 de janeiro estabelece as zonas de servidão *non aedificandi* das estradas nacionais constantes do PRN: para as estradas do PRN não classificadas como Itinerários Principais ou Itinerários Complementares (OE), 20 m para cada lado do eixo da estrada e nunca a menos de 5 m da zona da estrada.

O Art. 7.º do mesmo documento determina o seguinte:

1-As servidões a estabelecer nos termos do presente diploma não prejudicam a possibilidade de construção de vedações dos terrenos, desde que não excedam a altura de 2,5 m, podendo as mesmas ser cheias até 0,9 m de altura, contada da conformação natural do solo, nos seguintes termos: [...] b) No caso das OE, a uma distância mínima de 5 m da zona da estrada.

A separação entre a EN-204 e a propriedade em causa é feita por um muro, anterior à implementação do projeto. O muro encontra-se aproximadamente a 1 m da zona da estrada e sensivelmente a 5 m do eixo da via. Há ainda que ter em conta que o acesso à AGROLANDEIRO efectua-se directamente a partir da EN 204 através de um acesso pavimentado.

Atendendo ao exposto, foi já solicitado parecer, por parte da AGROLANDEIRO, à Estradas de Portugal sobre esta matéria, existindo já uma resposta da entidade competente (ver ponto 5.6 do presente ADITAMENTO).

5.4 Revisão da identificação e avaliação de impactes e medidas de minimização especificamente para os descritores Ordenamento do Território e Uso do Solo, considerando a fase de construção se houver partes da instalação a concretizar, na fase de exploração a impermeabilização de solos agrícolas com elevada ou moderada aptidão para atividade agrícola, bem como ainda ponderação da fase de desativação.

Os elementos atrás apresentados (pontos 5.1 a 5.3) traduzem-se apenas na produção de cartografia com maior detalhe e no desenvolvimento de informação anteriormente apresentada de forma incompleta. Esta análise não se traduziu na identificação de novos impactes para os descritores Ordenamento do Território e Uso do Solo na fase de exploração (uma vez que não existe fase de construção), pelo que se mantém a análise anteriormente apresentada.

Acresce apenas a inclusão de uma medida de minimização para a fase de desativação: deverão ser desmanteladas todas as edificações, com remoção de todos os materiais, em particular os pavimentos impermeabilizantes. O solo deverá ser novamente exposto, limpo de entulhos, de modo a possibilitar uma futura utilização para outros fins.

5.5 Apresentação dos pareceres já emitidos/a solicitar às entidades responsáveis pelas servidões e restrições de utilidade pública que incidem no local, designadamente:

5.5.1 Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional;

5.3.2 Agência Portuguesa do Ambiente, em sede de domínio hídrico;

5.3.3 Estradas de Portugal, S.A. (confrontando a propriedade com a EN 204, a instalação encontra-se sujeita ao regime de servidões da rede rodoviária nacional).

No ANEXO IV do presente ADITAMENTO é possível constatar que foram já solicitados pareceres à Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional e à Estradas de Portugal, S.A.

Presentemente a AGROLANDEIRO encontra-se a preparar a solicitação do novo pedido de autorização à entidade Regional do Norte da Reserva Agrícola Nacional, uma vez a autorização concedida em 2007 encontra-se caducada (ver Parecer DA Câmara Municipal de Barcelos relativo à Legalização de Estábulos constante do ANEXO IV).

Relativamente ao parecer da Estradas de Portugal, no ANEXO IV constam os elementos relativos ao acesso enviados pela AGROLANDEIRO, assim como o parecer recebido da Estradas de Portugal.

Relativamente ao domínio hídrico, o processo ainda não foi desencadeado.

6. QUALIDADE DO AR

6.1 No ponto 1.6 Definição do Âmbito do Estudo é referido que “a qualidade do ar é um descriptor de alguma significância devido à possível emissão de odores”. O grau de significância não ficou claro no estudo uma vez que o único parâmetro estudado (de forma teórica) foi o NH_3 e a avaliação dos possíveis impactes causados pelo projeto, não foi devidamente concluída, não tendo sido estimada a magnitude, significância, persistência, localização e durabilidade dos mesmos.

Considerando que análise de impactes não terá sido corretamente efetuada, também as medidas de minimização e consequente ausência de um plano de monitorização não estarão corretos.

Face ao exposto, dadas as lacunas de conhecimento apontadas e tendo em conta que o NH_3 não será o único composto passível de originar futuros problemas de odores por parte de instalação agropecuária, solicita-se a apresentação da avaliação de Incomodidade de odores conforme a diretriz VDI 3940 – Parte 2. O resultado do estudo determinará as medidas de minimização de odores a implementar na instalação, bem como a futura frequência do plano de monitorização de odores na envolvente.

No que respeita ao descriptor qualidade do ar considera-se que foi avaliado, de forma quantitativa, o impacte na qualidade do ar das emissões de amónia (NH_3) e partículas (PM_{10}) da agropecuária AGROLANDEIRO, com recurso a um modelo de dispersão validado e recomendado pela USEPA (AERMOD).

Efetivamente, por lapso, não foi apresentada a síntese da avaliação dos impactes do projeto onde se caracteriza o impacte quanto à magnitude, significância, duração, etc.. A referida síntese de impactes apresenta-se de seguida.

Os impactes identificados no descriptor de qualidade do ar do Estudo Impacte Ambiental da AGROLANDEIRO encontram-se resumidos na Tabela seguinte

Tabela 6.1 – Síntese de impactes na Qualidade do Ar

ACÇÕES/OCORRÊNCIAS QUE INDUZEM IMPACTE	DESCRIÇÃO DOS IMPACTES IDENTIFICADOS	FASE DE OCORRÊNCIA	ÁREA DE OCORRÊNCIA	CARACTERÍSTICAS DOS IMPACTES
Exploração da Unidade de Produção de Bovinos	Impactes nos níveis de PM_{10} na atmosfera	Fase de Exploração	Local	Negativos; magnitude muito reduzida; significância muito reduzida; permanentes; imediatos; certos; reversíveis e locais
Exploração da Unidade de Produção de Bovinos	Impactes nos níveis de NH_3 na atmosfera	Fase de Exploração	Local	Negativos; magnitude reduzida; significância reduzida; permanentes; imediatos; certos; reversíveis e locais

Os poluentes estudados estão identificados como os mais relevantes no Guia para os Inventários de Emissão do EMEP Corinair, para além dos compostos orgânicos voláteis não mecânicos (COVNM), que não têm estipulado um Valor Limite em ar ambiente, nem na legislação nacional, nem noutros documentos de referência¹.

Os poluentes estudados têm relevância ao nível da saúde humana, e também ao nível da incomodidade de odores, no que diz respeito à amónia.

Apesar de se terem usado valores de emissão de bibliografia, considera-se que, por um lado, se teve em linha de conta um documento de referência (EMEP Corinair 2009) para estabelecer os fatores de emissão (diferenciados por atividade do animal), por outro, estes valores estão enquadrados com os resultados de medições efectuadas em instalações similares².

Atendendo a que a instalação encontra-se inserida num meio predominantemente rural, com as habitações mais próximas a distarem cerca de 350 metros, e 400 metros, a sul e a norte da instalação, verifica-se, segundo os mapas de dispersão, que estas zonas são afectadas por concentrações de NH₃ e PM₁₀ bastante inferiores aos valores limite estipulados para os poluentes estudados;

Por outro lado, não há queixas da vizinhança no que diz respeito aos odores da instalação, nas condições actuais de operação. De facto, durante a visita ao local realizada no âmbito da elaboração do EIA (Maio de 2012), o odor que se sentiu na envolvente era muito pouco perceptível.

A VDI 3940 - parte 2 (método da pluma) é uma metodologia usada para avaliação da incomodidade de odores. É definida uma pluma de odores da instalação, por medições no campo, com o intuito de determinar as emissões de odores da instalação, por modelação reversa, e aplicação do modelo de dispersão de poluentes a um ano completo. Considera-se que a perceção atual de odores na envolvente da instalação não justifica a sua aplicação, pelos custos financeiros e tempo de realização da tarefa. A vertente do odor, ressalvada na Definição de Âmbito, foi já considerada, de forma indicativa, através da avaliação do composto odorífero amónia, principal poluente emitido pela instalação. A avaliação da qualidade do ar foi ainda complementada pela estimativa de concentrações de partículas.

1 Standards dos EUA e Canadá, Directivas Europeias para a qualidade do Ar, Organização Mundial de Saúde, etc.

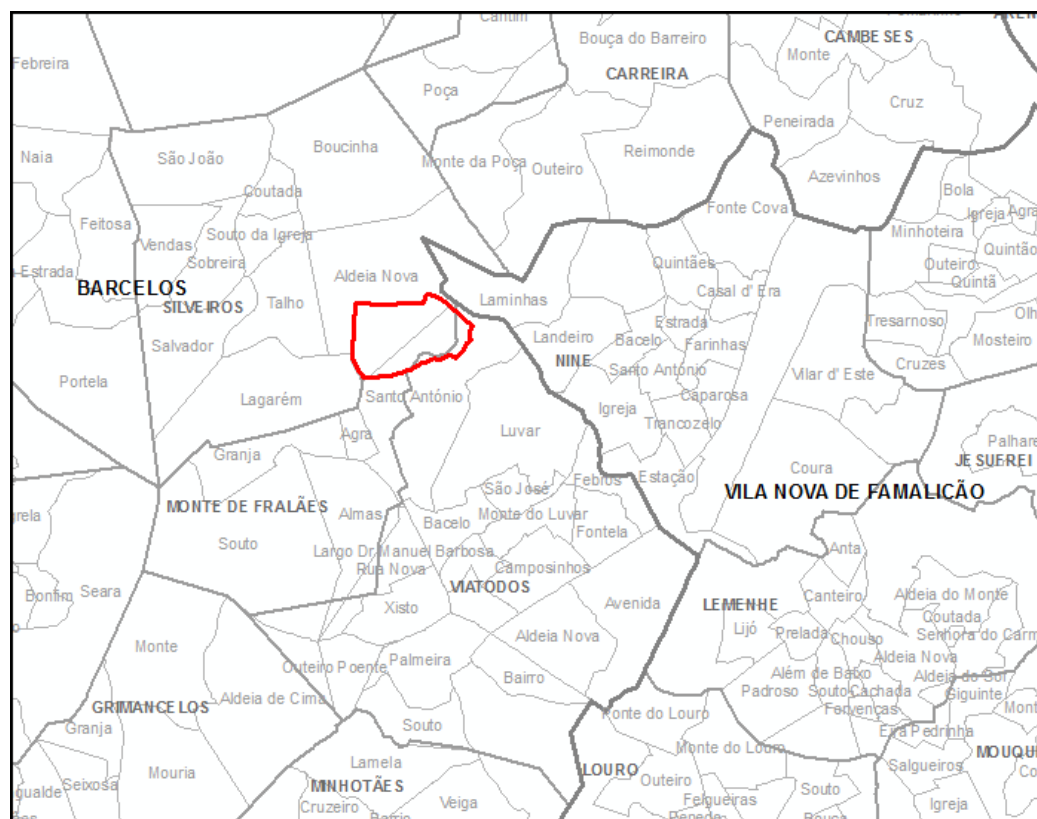
2 Misselbrooke, T.H.; Pain, B.F.; Chadwick, D.R.; Headon, D.H; Gaseous Emissions from dairy cattle collecting yards, Institute of Grassland and Environment Research, North Wyke, Okehampton, Devon, UK.

7. SOCIOECONOMIA

7.1 Apresentação da localização do projeto na carta administrativa (CAOP).

Reproduzem-se abaixo as figuras apresentadas no EIA (páginas 102 e 103) com a divisão administrativa da CAOP.

Na Figura 7.2 observam-se as construções existentes na envolvente das instalações.



Fonte: CAOP, IGP.

Figura 7.1 – Enquadramento da Área de Estudo nos Concelhos, Freguesias e Lugares



Fonte: CAOP, IGP.

Figura 7.2 – Enquadramento dos Lugares na Proximidade da Área de Estudo. Limite da Área de Estudo (vermelho); Limite de Freguesia (laranja); Limite de Lugar (amarelo)

7.2 Apresentação de cartografia específica para o fator Socioeconomia, que abranja a envolvente ao projeto, a escala não inferior a 1:10.000, onde estejam devidamente assinalados os aglomerados populacionais, as construções isoladas e fim a que se destinam, atividades económicas, zonas industriais e equipamentos, com indicação das respetivas distâncias ao projeto.

Apresenta-se na Tabela 7.1 e no DESENHO V - 01 (ANEXO V) o levantamento efetuado na envolvente da área de estudo até cerca de 1 000 m de distância das instalações da AGROLANDEIRO, assinalando-se a tipologia de equipamentos e outras instalações e as respetivas distâncias. As restantes construções correspondem a edifícios destinados a habitação. Na Tabela indica-se o número do equipamento/instalações que estabelece a correspondência com os elementos numerados no Desenho V – 01 constante do ANEXO V.

Tabela 7.1 – Equipamentos e Outras Instalações Existentes na Envolvente da Área de Estudo

NUM	TIPO	DESIGNAÇÃO	ATIVIDADE	DISTÂNCIA ÀS INSTALAÇÕES DA AGRO LANDEIRO
1	Indústria	Terrofil	Indústria e Comércio de Máq. e Equip. Vitivinícolas	640 NNW
2	Religioso	Igreja de Silveiros	Religiosa	1000 NW
3	Indústria	Joaquim Pereira Fernandes - Serralharia, Unip. Lda	Metais - Oficinas Metalúrgicas e Metalomecânicas	900 WSW
4	Comércio	João P C Fernandes Silva	Têxteis - Lar	900 WSW
5	Agropecuária	Vacaria em construção	Criação de gado	950 N
6	Ensino	Escola Básica e Secundária de Vale D'Este Viatodos	Ensino	900 SSE
7	Indústria	Auto Fersil, Lda	Oficina auto	300 S
8	Comércio	Centro Comercial de Joaquim Oliveira Meneses & Cª Lda	Materiais de construção	420 S
9	Indústria	Oficina António Oliveira Machado	Oficina	600 S
10	Comércio	Mini Preço	Comércio alimentação e bebidas	470 S
11	Comércio	Móveis Maia	Mobiliário	590 S
12	Comércio	Comércio de Mobiliário, Electrodomésticos e Candeeiros, Lda.	Comércio de mobiliário	1000 N
13	Agropecuária	Agra/Pimpão (Pavilhões Sr. Abílio Carvalho)	Agricultura	1000 NE
14	Administração	Junta de Freguesia de Silveiros	Serviços públicos	1000 N
15	Ensino	Escola Primária de Silveiros - Boucinha	Ensino	1000 N
16	Saúde	Extensão de Saúde de Silveiros - Boucinha	Saúde	1000 N
17	Indústria	Carnes Landeiro	Matadouro e transformação de carnes	630 NNE

Constata-se que a oficina Auto Fersil Lda. é o elemento não habitado mais próximo da envolvente, situando-se a cerca de 300 m a sul dos pavilhões da AGROLANDEIROS.

Os equipamentos identificados situam-se a distâncias entre 900 m e 1000 m, destacando-se a Escola Básica e Secundária de Vale D'Este Viatodos que se situa a cerca de 900 m a SSE das instalações da AGROLANDEIROS (DESENHO V -01).

Por seu lado, conforme assinalado na Tabela 7.2 (correspondente à Tabela 4.19 apresentada no EIA) e que se reproduz abaixo, a habitação mais próxima situa-se a cerca de 30 m do limite NW da área de estudo no lugar de Aldeia Nova (Figura 7.2 e DESENHO V – 01 do presente ADITAMENTO). Como referido no relatório do EIA, esta habitação localiza-se a cerca de 370 m a NW dos pavilhões. Na Tabela 7.2 está indicada distância aos aglomerados populacionais.

Também como referido no EIA, a localidade de Santo António situa-se a cerca de 270 m a sul dos pavilhões de estacionamento de gado e a 180 m do limite sul da propriedade.

Tabela 7.2 – População Residente na Área de Estudo e Enquadramento Regional

REGIÃO CONCELHO FREGUESIA	2001	2011	VARIAÇÃO (2001- 2011) (%)	DENSIDADE POPULACIONAL (HAB./KM ²)	EDIFÍCIOS (2011)	DISTÂNCIA APROXIMADA AOS LUGARES (M)
Cávado	393063	410149	4,3	329,2	124403	
Barcelos	122096	120391	-1,4	317,7	37190	
Silveiros	1108	1181	6,6	309,4	427	
Aldeia Nova	71	68	-4,2		25	30m do limite NW
Boucinha	349	442	26,6		142	500m a N
Talho	90	69	-23,3		21	435m a NW
Viatodos	2027	1840	-9,2	436,8	700	
Santo António (1)	156	62	-60,3		22	200m a S
Monte de Fralães	270	408	51,1	258,4	128	
Agra	46	35	-23,9		12	300m a S
Almas	41	29	-29,3		13	500m a S
Granja	105	27	-74,3		8	520m a S
Santo António	156	164	5,1		35	180m a S
Ave	509968	511737	0,3	410,7	157557	
Vila Nova de Famalicão	127567	133832	4,9	663,9	38868	
Nine	2735	2974	8,7	685,9	1052	
Laminhas	57	56	-1,8		19	250m a NE
Landeiro	129	98	-24,0		35	500m a E
Norte	3687293	3689609	0,1	173,3	1209830	
Continente	9869343	10047083	1,8	329,2	3352829	
Cávado	393063	410149	4,3	329,2	124403	

FONTE: Censos 2001 e 2011 (Resultados provisórios), INE

(1) – O lugar de Santo António reparte-se pelas freguesias de Viatodos e de Monte de Fralães

7.3 Em função desta caracterização, identificação de eventuais impactes ainda não previstos e respetivas medidas de minimização/compensação, caso aplicável.

Na sequência da presente caracterização não se identificaram outros impactes além dos mencionados e descritos no relatório do EIA.

8. RESÍDUOS

8.1 Caracterização da situação de referência, quanto à produção de resíduos mencionando o enquadramento legal e o procedimento a utilizar.

A Gestão de Resíduos é uma ação antrópica, de projeto, e não um factor ambiental. Os potenciais impactes gerados sobre fatores ambientais como a Qualidade do Ar, o Solo, os Recursos Hídricos, entre outros dependem do modo como é realizada.

Assim, no EIA, no sub-capítulo 3.2.2 – Resíduos, Subprodutos e Efluentes foi apresentada uma descrição detalhada dos resíduos e sub-produtos produzidos pela instalação, tendo sido avaliados, para os diferentes fatores ambientais os impactes decorrentes da gestão dos resíduos.

Por forma a dar resposta à questão solicitada pela CCDR apresenta-se novamente a informação já constante do EIA; a caracterização constante do presente ADITAMENTO contempla ainda a classificação dos resíduos produzidos pela instalação de acordo com a legislação atualmente em vigor.

Produção de Resíduos e Subprodutos

Fase de Construção e Desativação

No que respeita à fase de construção, e conforme esclarecido no ponto 1.2 do presente ADITAMENTO, todos os edifícios encontram-se já construídos, não se prevendo novas construções. Assim não existe produção de resíduos associados à fase de construção.

No que respeita à fase de desativação os resíduos a produzir dependem da forma como esta for executada. Tendo em conta a caracterização da fase de desativação referida no ponto 1.3 prevê-se a produção da seguinte tipologia de resíduos:

- Óleos usados e resíduos de combustíveis líquidos (funcionamento/manutenção da maquinaria afeta à empreitada de desativação);
- Resíduos de embalagens, absorventes, panos de limpeza, materiais filtrantes e vestuário de protecção;
- Resíduos de construção e demolição;
- Resíduos urbanos e equiparados;
- Outros resíduos não especificados (p. ex.: metais ferrosos e não ferrosos)

Optou-se por não efectuar uma descrição mais detalhada e a classificação dos eventuais resíduos a produzir na fase de desativação de acordo com a Portaria nº 209/2004, de 3 de Março, uma vez que esta deverá ser realizada à luz da legislação que à data da desativação estiver em vigor.

Admite-se, conforme referido no ponto 1.3 do presente ADITAMENTO, que todos os resíduos gerados serão encaminhados para os operadores de resíduos devidamente licenciados e que que serão garantidos todos os procedimentos e boas práticas de segurança e protecção ambiental em vigor à data em que a desativação venha a ocorrer.

Fase de Exploração

Subprodutos Animais Gerados na Atividade

Na atividade em causa, são gerados subprodutos de animais. Estes subprodutos podem constituir em algumas circunstâncias um veículo de difusão de perigos para a saúde dos outros animais e do Homem. Esses agentes perigosos constituíssem riscos de gravidade variável, justificando-se a adoção de medidas que visem neutralizar o perigo ou reduzir o risco. O regulamento (CE) 1774/2002 procura simplificar o trabalho de classificação dos níveis de risco que podem estar contidos em cada material obtido da atividade de criação de animais, estabelecendo 3 categorias de risco. Os subprodutos dos bovinos pertencem à categoria 2, isto é, de risco elevado, havendo possibilidade de veiculação de agentes capazes de provocar doenças graves, mas para as quais existem formas de tratamento e prevenção.

Os materiais de categoria 2 são os seguintes: animais ou/e todas as partes de animais que não tenham sido abatidos para consumo; cadáveres de bovinos, decorrentes de morte acidental ou por doença, nos transporte ou na exploração; carnes (carcaças, partes de carcaça e vísceras) obtidas de animais atingidos de uma doença transmissível ao Homem ou aos outros animais.

Para que os diferentes tipos de materiais não comestíveis para o Homem, que se obtêm a partir da criação de animais, possam ter um destino ou uma utilização adequados é imprescindível proceder-se a uma triagem e uma identificação cuidadosa durante os diferentes processos da produção alimentar.

Neste sentido a exploração é aderente ao Sistema de Recolha de Cadáveres de Animais Mortos nas Explorações – SIRCA Bovinos.

O Sistema de Recolha de Cadáveres de Animais Mortos na Exploração (SIRCA) foi criado no sentido de se proceder à recolha dos animais, em tempo útil, e permitir efetuar a despistagem obrigatória de eventuais encefalopatias espongiformes transmissíveis (EETZ), em conformidade com o disposto no Regulamento (CE) n.º 1774/2002 que estabelece regras sanitárias relativas aos subprodutos animais não destinados ao consumo humano, nomeadamente as que decorrem da interdição, em geral, do enterramento dos animais mortos na exploração.

Este sistema é coordenado pela Direção Geral de Veterinária (DGV) e pelo Instituto de Financiamento de Agricultura e Pescas (IFAP), intervindo ainda o Laboratório Nacional de Investigação Veterinária (LNIV) e as Unidades de Transformação de Subprodutos (UTS).

Para assegurar o funcionamento do sistema, foram criados Centros de Atendimento Telefónico do SIRCA (CAT SIRCA) que centralizam as comunicações dos detentores, relativas às mortes dos animais nas suas explorações.

A recolha de cadáveres é desencadeada pela comunicação telefónica, do detentor do animal morto, para o CAT SIRCA.

Resíduos Gerados na Atividade

Na instalação são gerados Resíduos Não Perigosos resultantes do tratamento local dos efluentes pecuários: estrume e resíduos equiparados a urbanos. O estrume é sujeito a uma operação de valorização no exterior, isto é, o tratamento no solo em benefício da agricultura. Estes resíduos são armazenados num local próprio (nitreiras).

Já os resíduos equiparados a urbanos são colocados nos contentores (incluindo ecopontos) do sistema de recolha municipal existente, uma vez que são produzidos em pequenas quantidades.

No que respeita aos efluentes pecuários, a Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho, alterada pela Portaria n.º 114 – A/2011, regula a gestão dos efluentes pecuários, criando um quadro de licenciamento para encaminhamento destes efluentes. Este novo enquadramento dá prioridade à valorização agrícola, na perspetiva de devolver ao solo os componentes minerais e a matéria orgânica necessários ao desenvolvimento vegetal, promovendo, ainda, a redução da necessidade de adubações minerais e minimizando os impactes negativos desses efluentes sobre o ambiente.

A portaria visa, ainda, adaptar e compatibilizar as normas relativas à gestão dos efluentes pecuários à legislação em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 122/2006, de 27 de junho; a Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, e respetiva legislação complementar; e, ainda, o regime geral da gestão de resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 16 de junho.

Desta forma, o encaminhamento, o tratamento e o destino final dos efluentes pecuários, incluindo dentro da própria exploração, só podem ser assegurados pelos seguintes procedimentos: utilização própria ou transferência para terceiros para efeitos de valorização agrícola; tratamento e descarga nas massas de água ou aplicação no solo, nos termos do regime de utilização dos recursos hídricos; tratamento em unidade técnica de efluentes pecuários, uma unidade de produção de fertilizantes orgânicos ou uma unidade de transformação de subprodutos (UTS) animais; tratamento em unidade de compostagem ou de produção de biogás; tratamento em unidade de tratamento térmico ou de produção de energia ou de materiais, com ou sem recuperação de energia térmica gerada pela combustão.

O titular da atividade pecuária deve assegurar que os efluentes pecuários apenas sejam encaminhados, tratados e enviados para destino final, através de um dos procedimentos previstos. É ainda obrigado a submeter à aprovação da Direção Regional de Agricultura e Pescas (DRAP) territorialmente competente o respetivo Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP), encontrando-se, ainda, obrigado a manter o PGEP permanentemente atualizado.

Assim, e tal como previsto pelo disposto no ponto 5, do Artigo 2.º, da Portaria n.º631/2009, de 9 de junho, “*Os titulares das atividades pecuárias gestoras de efluentes pecuários são obrigados a submeter à aprovação da direcção geral de agricultura e pescas (DRAP) territorialmente competente o respectivo Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEF).... encontrando-se ainda obrigados a manter o PGEF permanentemente actualizado.*”, foi elaborado um PGEF para a instalação da AGROLANDEIRO, inicialmente para os 499 animais, tendo já sido atualizado para a nova capacidade da instalação – 1000 animais.

Relativamente ao processo de recolha e armazenamento e tratamento dos efluentes pecuários na instalação, o mesmo processa-se do seguinte modo:

- O estrume acumulado nos parques é raspado manual ou mecanicamente (com auxílio de raspadores acoplados em trator agrícola), para ser posteriormente espalhado em terrenos agrícolas. Neste maneiio, para facilitar a raspagem, deve evitar-se ao máximo o excesso de água.
- O estrume retirado pode ter como destino a nitreira ou ser distribuído diretamente nas áreas de cultura. Normalmente não se faz nenhum tipo de processamento ou tratamento prévio ao estrume antes da sua utilização como fertilizante agrícola.
- Existe a necessidade de lavagem dos pisos das instalações com jatos de água sob pressão (maior pressão e menor volume de água). A água de limpeza resultante deste processo é encaminhada para a nitreira, não sendo por isso produzidos chorumes e dispensando assim a necessidade de drenagem específica para encaminhamento de efluentes deste tipo. No processo de lavagem são utilizados desinfetantes, sendo os mesmos biodegradáveis e homologados pela Direção Geral de Veterinária, não existindo por isso qualquer problema no seu encaminhamento para a nitreira.

Os efluentes pecuários produzidos na unidade de produção em causa têm como destino final o solo. As quantidades de efluente a serem aplicadas em cada parcela de terreno agrícola são calculadas com base no Código de Boas Práticas Agrícolas e nas diferentes ocupações culturais do solo.



Figura 8.1 – Plantação forragem de milho



Figura 8.2 – Nitreiras

Na instalação da AGROLANDEIRO são produzidos anualmente cerca de 5800 t de estrume, que se guardam nas nitreiras e depois são aplicados nos terrenos da própria instalação e ainda em terrenos vizinhos.

São feitas duas aplicações anuais, nas sementeiras de milho em abril/maio e nas sementeiras de aveia nos meses de setembro/outubro, da seguinte forma:

- Em terrenos da própria instalação e circundantes:
 - 18,88 ha de milho são espalhados 2379 kg de N e 2738 kg de P_2O_5 , que corresponde a 1252 t de estrume;
 - 2,12 ha de milho são espalhados 267 kg de N e 307 kg de P_2O_5 que corresponde a 140 t de estrume;
 - 18,88 ha de aveia são espalhados 1454 kg N e 1680 kg P_2O_5 , que corresponde a 765 t de estrume;
 - 2,12 ha de aveia são espalhados 163 kg de N e 189 kg P_2O_5 que corresponde a 86 t de estrume;
- Parcela de terreno com 33,47ha sita em Meixedo – Viana do Castelo:
 - 33,47 ha de milho são espalhados 4217 kg N e 4853 kg P_2O_5 , que corresponde a 2219 t de estrume;
 - 33,47 ha de aveia são espalhados 2540 kg de N e 2979 kg de P_2O_5 , que corresponde a 1338 t de estrume;

No Quadro seguinte apresenta-se a classificação dos resíduos produzidos pela AGROLANDEIRO.

Tabela 8.1 – Classificação dos Resíduos Produzidos na Instalação Agropecuária AGROLANDEIRO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	PERIGOSIDADE	DESTINO FINAL
02 01 06	Fezes, urina e estrume de animais (incluindo palha suja), efluentes recolhidos separadamente e tratados noutro local	Não perigoso	R10 – Tratamento no solo para benefício agrícola ou melhoramento ambiental
20 03 01	Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo mistura de resíduos	Não perigoso	D15 – Armazenagem antes de uma das operações enumeradas de D1 a D14*

* Os resíduos depositados nos contentores pertencentes ao sistema de recolha municipal existente, uma vez que são produzidos em pequenas quantidades.

8.2 Identificação e avaliação dos impactos ambientais, resultantes da produção e gestão dos resíduos, para cada uma das fases.

Atendendo ao referido no ponto anterior relativamente à produção de resíduos na fase de construção, exploração e desativação sistematizam-se neste ponto os impactos ambientais resultantes da produção e gestão dos resíduos apenas para a fase de exploração.

Os impactos abaixo descritos são os já identificados no EIA ao nível dos Solos e Recursos Hídricos, principais descritores ambientais onde se verificam impactos decorrentes da produção e gestão dos resíduos produzidos na instalação.

Os impactos decorrentes da gestão de resíduos também têm influência ao nível da qualidade do ar ambiente. A identificação dos impactos ao nível deste descritor ambiental encontram-se sintetizadas no sub-capítulo 6 do presente ADITAMENTO.

Impactes ao Nível dos Solos (pág. 116 do EIA)

Os impactos mais relevantes nos solos na fase de exploração estão relacionados com a aplicação dos efluentes pecuários produzidos pela instalação.

Conforme referido, o estrume produzido na unidade de produção pecuária tem como destino final a fertilização do solo, sendo utilizado para o seu melhoramento agrícola. As quantidades que são aplicadas em cada parcela de terreno agrícola são calculadas com base no Código de Boas Práticas Agrícolas e nas diferentes ocupações culturais do solo.

Os fertilizantes orgânicos produzidos na AGROLANDEIRO são utilizados na quinta da área de estudo e em terrenos vizinhos. Na unidade da AGROLANDEIRO são semeadas forragens para os animais (aveia e milho), sendo a aplicação do estrume feita, normalmente, duas vezes por ano, nos meses de maio/abril e setembro/outubro.

A utilização dos fertilizantes no solo agrícola, desde que devidamente quantificada e regrada, em acordo com o Código de Boas Práticas Agrícolas, não constitui um impacto negativo na qualidade dos mesmos. No entanto, a sua deposição abusiva representará uma degradação da sua qualidade com perda de nutrientes, considerando-se um impacto negativo, que pode ser significativo, temporário, indireto, provável e local.

Os efluentes produzidos, quer pelos animais quer pelas lavagens das camas e outras áreas (que são mínimas), são canalizados para as nitreiras, produzindo-se apenas estrume e não existindo por isso chorumes, eliminando-se assim a sua drenagem e infiltração nos solos.

Em suma, considera-se que a utilização dos efluentes produzidos minimiza os impactos negativos destes efluentes sobre o ambiente, na medida em que se devolve ao solo os componentes minerais e a matéria orgânica necessários ao desenvolvimento vegetal, promovendo, ainda, a redução da necessidade de adubações minerais.

Impactes ao Nível dos Recursos Hídricos Subterrâneos (pág. 117 do EIA)

Na fase de exploração, poderá ocorrer a degradação da qualidade das águas subterrâneas, caso os fertilizantes orgânicos aplicados nos solos agrícolas sejam em quantidade desadequada à parcela de terreno ou às culturas existentes, em alturas de elevada precipitação que sujeitem o fertilizante a lixiviação de componentes deste, como é o caso do azoto e do fósforo. A ocorrer, considera-se um impacto negativo, podendo atingir um significado moderado, provável, local, indireto e temporário.

Como referido para os solos, os efluentes produzidos, quer pelos animais quer pelas lavagens das camas e outras áreas, são canalizados para as nitreiras, não sendo produzidos chorumes, eliminando-se assim a sua drenagem e infiltração nos solos e desta forma a possibilidade de contaminação das águas subterrâneas.

Impactes ao Nível dos Recursos Hídricos Superficiais (pág. 118 do EIA)

Os efluentes produzidos, quer pelos animais quer pelas lavagens das camas e outras áreas (que são mínimas), são canalizados para as nitreiras, produzindo-se apenas estrume e não existindo por isso chorumes, eliminando-se assim a sua drenagem e descarga nas linhas de água, considerando-se que o impacto não é significativo.

Na fase de exploração, poderá ocorrer a degradação da qualidade das águas superficiais, caso a aplicação dos fertilizantes orgânicos (estrume) aplicados nos solos agrícolas sejam em quantidade desadequada à parcela de terreno ou às culturas existentes, em alturas de elevada precipitação que sujeitem o fertilizante a lixiviação de componentes deste para a linha de água levando à sua contaminação, como é o caso do azoto e do fósforo. No entanto, a aplicação dos fertilizantes no solo restringe-se apenas a duas alturas do ano, de menor precipitação. A ocorrer, considera-se um impacto negativo, podendo atingir um significado moderado, provável, local, indireto e temporário.

8.3 Apresentação das medidas de minimização a implementar para cada uma das fases, de forma a mitigar os impactes ambientais.

Tendo em conta os impactes identificados na fase de exploração propõe-se a implementação das medidas de minimização:

- Manter reduzidos os consumos de água de forma a reduzir ao máximo a produção de chorumes. Para tal proceder à:
 - Efetivação das lavagens de modo mais rápido possível e evitando desperdício, como por exemplo interrompendo o fluxo enquanto se aplica detergente;
 - Minimização da possibilidade de ocorrência de desperdícios de água nos dispositivos de abeberamento;
 - Limpeza dos equipamentos e das instalações dos animais com equipamentos em que é usada a água a alta pressão.
- Manter a utilização de materiais adequados (palhas, serraduras, etc.) nas camas de animais, para absorver os dejectos sólidos e líquidos, obtendo-se uma mistura, o estrume;

- Manter o procedimento de revolver periodicamente os dejectos armazenados nas nitreiras de modo a facilitar o conjunto de alterações microbianas aeróbias que permitem destruir a maior parte dos microrganismos patogénicos e as sementes de ervas daninha eventualmente presentes;
- Manter a aplicação do estrume nos solos apenas durante os períodos de menor precipitação (meses de maio/abril e setembro/outubro); ter especial cuidado na sua aplicação tendo em conta a presença de linhas de água e de furos e nascente nos terrenos da AGROLANDEIRO;
- Efectuar o espalhamento uniforme no terreno dos estrumes e proceder à sua incorporação o mais breve possível no solo, através de uma lavoura com profundidade adequada à camada de solo que se pretende beneficiar;
- Respeitar as quantidades previstas no Código de Boas Práticas Agrícolas e no Manual de Fertilização de Culturas do elaborado pelo IMIAP – Laboratório Químico, Agrícola Rebelo da Silva, 2006 para o antigo Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas;
- Se possível manter sob cultura permanente uma faixa de 2 a 3 m de largura ao longo das linhas de água presentes no terreno; nas áreas sujeitas a inundações não deve aplicar-se qualquer tipo de fertilizantes minerais ou orgânicos que veiculem azoto.

8.4 Elaboração de Plano de Monitorização relativo ao descritor em questão para as diversas fases do projeto, o qual deverá incluir os objetivos a monitorizar, parâmetros, metodologia e periodicidade.

Conforme solicitado apresenta-se em seguida o Plano de Monitorização contemplando análises aos efluentes pecuários produzidos.

Objectivos do Plano de Monitorização

São objectivos do presente Plano de Monitorização conhecer as características físico-químicas dos estrumes produzidos de modo a permitir aferir se as quantidades de azoto total a aplicar ao solo são as adequadas.

Parâmetros a monitorizar e periodicidade

Devem ser determinados os teores de azoto total, fósforo e matéria orgânica presentes no estrume produzido.

Propõe-se efectuar a caracterização físico-química dos referidos estrumes duas vezes por ano durante dois anos.

Caso os valores obtidos demonstrem uma certa regularidade considera-se desnecessário proceder à sua monitorização nos anos subsequentes, a menos que se verifiquem alterações a nível do funcionamento da instalação.

Metodologia

As amostras a analisar devem ser o mais representativas possível do estrume a aplicar aos solos, pelo que devem ser recolhidas nas nitreiras imediatamente antes de abril/maio e setembro/outubro, de forma a permitir calcular a quantidade adequada de estrume a aplicar ao terreno e culturas em causa.

As amostras devem ser enviadas para laboratório devidamente preservadas (de acordo com os procedimentos que venham a ser definidos pela entidade responsável pela determinação).

As análises deverão ser realizadas, de preferência, por uma entidade acreditada.

9. RESUMO NÃO TÉCNICO (RNT)

9.1 Em relação aos aspetos de participação pública, e tendo em conta a apreciação da conformidade, após a análise efetuada ao RNT, considera-se que o mesmo não apresenta as condições para abertura da Consulta Pública, tendo como base a nota técnica “Critérios de Elaboração de Resumos Não Técnicos” elaborada pela Agência Portuguesa do Ambiente, pelo que se entende que deverá ser reformulado, integrando os seguintes aspetos:

- quer na capa, quer no texto do RNT, deverá ser indicada a fase em que se encontra o projeto, utilizando-se uma das fases constantes da legislação sobre AIA.
- deverá ser reformulada a Figura 2 de modo a que haja concordância entre a figura e o texto apresentado relativo à figura.

O novo RNT deverá ainda refletir a toda a informação adicional solicitada no âmbito dos fatores ambientais elencados e ser apresentado em suporte de papel e suporte informático, com data atualizada, de acordo com o disposto no Despacho n.º11874/2001 (Diário da República – II, nº130 – 5 de junho) em que, de acordo com o ponto I, os ficheiros das peças escritas e desenhadas que o proponente é obrigado a entregar devem ser em *pdf* num único documento, respeitando a estrutura do RNT apresentado em suporte papel.

Conforme solicitado procedeu-se à reformulação do RNT. No âmbito do presente Aditamento juntam-se 8 cópias do RNT reformulado e ainda um CD contendo o referido RNT em formato digital.



PROFICO AMBIENTE E ORDENAMENTO, LDA.

Morada: Rua Alfredo da Silva 11-B 1300-040 Lisboa

E-mail: ambiente@profico.pt

Tel.: (+351) 21 361 93 60

Fax: (+351) 21 361 93 69

www.proficoambiente

